



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

<b>EDITAL COMPLETO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020</b> INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
<b>Entidade responsável</b>	<b>MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT</b>
<b>Órgão Interessado</b>	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE - Sistema Municipal de Água e Esgoto.
<b>Tipo da licitação</b>	Menor preço
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço por item
<b>Objetivo</b>	Registro de Preços para Futura e Eventual <b>Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo.</b>
<b>Forma e regime de execução</b>	Indireta
<b>Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos</b>	Site do Comprasnet: <a href="https://www.gov.br/compra">https://www.gov.br/compra</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a> Site do Município: <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico">http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico</a> Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
<b>Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins</b>	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
<b>Dias e horários de funcionamento da Prefeitura</b>	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m ( <b>fuso horário local</b> ) <b>Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília</b>
<b>Códigos de comunicação/informações</b>	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: <a href="mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br">seplan3@araputanga.mt.gov.br</a>
<b>Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição</b>	Portaria de nomeação: 315/2020 de 09 de setembro de 2020 Pregoeira Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeira Substituta: Cristina Maria de Lima Equipe de Apoio Titular: Luciene Vieira Ramos Equipe de Apoio Titular: Adriano Teles Eleodoro
<b>Autoridade Superior</b>	Joel Marins de Carvalho - Prefeito Municipal
<b>Legislação de regência</b>	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019. Lei nº 13.979/2020. Na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020.
<b>Data e horário para início da sessão</b>	Data: 24/11/2020 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compra">https://www.gov.br/compra</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>
<b>Publicações e intimações</b>	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
<b>Editais complementares e esclarecimentos</b>	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
<b>Responsabilidade dos licitantes</b>	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**EDITAL COMPLETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Procedimento Licitatório nº 084/2020**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à **Lei Federal Nº 10.520/2002**, à **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aos **Decretos Federais nº 7.892/2013** e nº **10.024/2019**, aos **Decretos Municipais nº 29/2010** e nº **28/2019**, transitoriamente da **Lei nº 13.979/2020** e da **Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020** e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de **Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital, especialmente as do ANEXO I – Termo de Referência.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência – Anexo I.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA (anexo I) do presente edital.**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,03 (três centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

---

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10 Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9.11 Condições Gerais de Habilitação**

9.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

9.11.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

#### **15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os itens entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **17.1 Das obrigações da Contratada:**

17.1.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

17.1.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

17.1.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

17.1.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

17.1.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

17.1.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**17.2 Das obrigações da Contratante:**

17.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

17.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

17.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

17.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

17.2.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

17.2.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

17.2.10 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

17.2.11 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

19.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

19.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

19.6 Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

19.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o Anexo II deste edital.



## **20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

20.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, deste edital.

20.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

20.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

20.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4.3 A multa de que trata o item 20.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – III, deste edital.

## **21. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

21.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

21.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

21.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “21.1.1 ao 21.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **22. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

22.1 Os preços registrados são fixos e irrealizáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

22.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## **23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

23.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.**

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

24.11 O Edital acha-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

**25.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.12.5 ANEXO V – Modelo de Procuração.

Araputanga – MT, 10 de novembro de 2020.

***Joel Marins de Carvalho***  
Prefeito Municipal

***Eliana Pains de Amorim***  
Pregoeira



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.**

**REQUERENTE:**

Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

**DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO**

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

**TIPO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das Secretarias municipais de Administração; Finanças e Planejamento; Gabinete do Prefeito; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

**DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

A aquisição do Serviço de Confecção de Material Gráfico e Uniforme se faz necessário para suprir à necessidade da demanda das secretarias municipais, visando o atendimento aos munícipes.

A aquisição dos Materiais Esportivos que será utilizado para as atividades esportivas das crianças, adolescentes e demais munícipes que pratiquem esportes organizados pelas secretarias municipais.

Pois as Secretarias desenvolvem várias atividades voltadas para integração das crianças e adolescentes, as futuras aquisições poderão proporcionar a eles melhores condições para as atividades recreativas, pratica de esportes e assim melhorar a qualidade de vida.

Entretanto, o registro de preços para o objeto serigrafia é para atender as necessidades das secretarias municipais, com intuito de manter os cidadãos informados sobre campanhas prevenção, projetos, dentre outros.

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

**Para os itens 01 a 139 (Material Gráfico), será disponibilizado no site da Prefeitura, como anexo do referido Edital os modelos a serem seguidos para confecção conforme necessidade das secretarias solicitantes.**

O prazo de entrega dos itens será de **10 (DEZ) DIAS** CORRIDOS A CONTAR DA ENTREGA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os itens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referencia – Anexo I.

Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: ***impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.***

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se a:

Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS e CNDT.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os itens entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o ANEXO deste edital.

### **DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

**DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

SEQ. ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	447096	007.059.027	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE EXAME DE URINA – <u>100X1(150MM X 210MM).</u>	Unidade	700	R\$ 8,11	R\$ 5.677,00
2	463960	007.059.052	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE BACILOSCOPIA – <u>100X1(150MM X 200MM).</u>	Unidade	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
3	447262	007.059.026	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PESQUISA PARA BHCG – <u>100X1 (145MM X 200MM).</u>	Unidade	350	R\$ 8,35	R\$ 2.922,50
4	471407	007.059.024	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE FEZES – <u>100X1 (110MM X 200MM).</u>	Unidade	450	R\$ 9,87	R\$ 4.441,50
5	471783	007.059.029	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES (GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDES, UERIA E CREATININA) – <u>100X1 (105MM X 195MM).</u>	Unidade	380	R\$ 10,42	R\$ 3.959,60
6	331182	007.059.030	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E INFORME DE RESULTADOS – <u>100X1 (150MM X 200MM).</u>	Unidade	430	R\$ 11,40	R\$ 4.902,00
7	452550	007.059.031	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGUÍNEA – <u>100X1 (145MM X 210MM).</u>	Unidade	290	R\$ 11,22	R\$ 3.253,80
8	442503	007.059.025	CONFECÇÃO DE BLOCOS TESTE RÁPIDO – <u>100X1 (145MM X 210MM).</u>	Unidade	480	R\$ 9,62	R\$ 4.617,60
9	452336	007.059.112	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGUÍNEA, VDRL E GLICEMIA – <u>100X1 (130MM X 200MM).</u>	Unidade	390	R\$ 9,76	R\$ 3.806,40
10	443289	007.059.113	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE GLICEMIA DE JEJUM, TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO – <u>100X1 (200MM X 140MM).</u>	Unidade	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
11	471238	007.059.114	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES –(ASLO, PCR, LATEX E VHS) – <u>100X1 (105MM X 195MM).</u>	Unidade	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
12	471407	007.059.115	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES –(HEMOGRAMA COMPLETO) – <u>100X1 (115MM X 195MM).</u>	Unidade	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
13	461533	007.059.056	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – <u>100X1 (140MM X 200MM).</u>	Unidade	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
14	447035	007.059.054	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CADASTRAL ANAMNESE – F/V – <u>100X1 (200MM X 250MM).</u>	Unidade	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
15	443290	007.059.032	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL – COPIATIVO – <u>50X2 (140MM X 200MM).</u>	Unidade	3000	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
16	335613	007.059.055	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DENTISTA – CRO – <u>100X1 (140MM X 190MM).</u>	Unidade	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
17	443306	007.059.128	CONFECÇÃO DE FICHA ODONTOLÓGICA – ROA <u>100X1 – F/V(210MM X 300MM).</u>	Unidade	250	R\$ 17,26	R\$ 4.315,00
18	450563	007.059.108	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL <u>100X1 - F/V (297MM X 210MM).</u>	Unidade	300	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
19	439734	007.059.129	CONFECÇÃO DE CARTÃO HORÁRIO – UDR <u>F/V (130MM X 100MM).</u>	Unidade	1000	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
20	443095	007.059.130	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DECLARAÇÃO – UDR <u>100/1 (210MM 110MM).</u>	Unidade	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

21	33774	007.059.131	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE MATRÍCULA INDIVIDUAL – UDR <u>100/1(300MM X 210MM)</u> .	Unidade	600	R\$ 14,92	R\$ 8.952,00
22	323632	007.059.132	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – UDR <u>100/1(300MM X 210MM)</u> .	Unidade	800	R\$ 14,30	R\$ 11.440,00
23	450622	007.059.133	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COMPLETA – UDR <u>100/1(300MM X 210MM)</u> .	Unidade	700	R\$ 14,40	R\$ 10.080,00
24	447263	007.059.134	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO – UDR F/V <u>100/1 (300MM X 210MM)</u> .	Unidade	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
25	450573	007.059.135	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE PACIENTES – UDR <u>100/1 (300MM X 210MM)</u> .	Unidade	800	R\$ 13,49	R\$ 10.792,00
26	443307	007.059.136	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE SESSÕES - UDR <u>100/1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	150	R\$ 15,76	R\$ 2.364,00
27	450693	007.059.163	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL/BPA-I - F/V PAPEL <u>A4 100/1</u> .	Unidade	800	R\$ 15,65	R\$ 12.520,00
28	455631	007.059.093	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) - <u>100X1 (210MM X 205MM)</u> .	Unidade	350	R\$ 13,12	R\$ 4.592,00
29	467666	007.059.096	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO RÁPIDO DE ÍNDICES – <u>100X1 (270MM X 205MM)</u> .	Unidade	350	R\$ 15,37	R\$ 5.379,50
30	447096	007.059.089	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DENGUE/ENTOMOLOGIA – <u>100X1 (50MM X 55MM)</u> .	Unidade	480	R\$ 6,15	R\$ 2.952,00
31	450713	007.059.092	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – F/V <u>50X3 (210MM X 297MM)</u> .	Unidade	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
32	448037	007.059.042	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – <u>100X1</u> .	Unidade	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
33	447280	007.059.091	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA - <u>100X1 (270MM X 205MM)</u> .	Unidade	400	R\$ 11,83	R\$ 4.732,00
34	462575	007.059.005	CONFECÇÃO DE FOLDER – TAMANHO <u>120MMX210MM</u> (PAPEL COUCHÊ 115G) COLORIDO - FRENTE E VERSO.	Unidade	20000	R\$ 1,13	R\$ 22.600,00
35	438854	007.059.071	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO – <u>200MMX 300MM</u> (PAPEL COUCHÊ 180G), EM CORES, FRENTE E VERSO.	Unidade	22200	R\$ 1,48	R\$ 32.856,00
36	319751	007.059.109	CONFECÇÃO DE FICHA DE CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE <u>100X1 (280MM X 200MM)</u> .	Unidade	12000	R\$ 4,95	R\$ 59.400,00
37	468436	007.059.110	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE LARVAS <u>100X1 (245MM X 19MM)</u> .	Unidade	80	R\$ 15,36	R\$ 1.228,80
38	452550	007.059.111	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRAA(SUPERVISORES) <u>100/1 (210MM X 297MM)</u> .	Unidade	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
39	202016	007.059.122	CONFECÇÃO DE FICHA DE COLETA DE ÁGUA <u>260MM X 200MM 100/1</u> .	Unidade	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
40	441842	007.059.094	CONFECÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) – <u>(115MM X 90MM)</u> .	Unidade	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
41	461922	007.059.051	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA – F/V – <u>100X1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	360	R\$ 16,18	R\$ 5.824,80
42	448282	007.059.010	CONFECÇÃO DE FOLHETOS – COLCHÊ 130 COLORIDO.	Unidade	23000	R\$ 0,42	R\$ 9.660,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

43	448070	007.059.158	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS <u>14X21CM</u> , PAPEL COUCHE 90G.	Unidade	51200	R\$ 0,39	R\$ 19.968,00
44	360124	007.059.065	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – <u>12X16CM</u> (CARTOLINA 180G) 4 CORES	Unidade	550	R\$ 1,51	R\$ 830,50
45	447280	007.059.126	CONFECÇÃO DE FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PROGRAMA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE <u>100/1 F/V (300MM X 200MM)</u> .	Unidade	400	R\$ 15,46	R\$ 6.184,00
46	413292	007.059.080	CONFECÇÃO DE REVISTA COLORIDA – <u>21X28CM, 20 PÁGINAS</u> , (PAPEL COUCHE – FOLHAS 115G E CAPA 150G ).	Unidade	3300	R\$ 12,24	R\$ 40.392,00
47	447280	007.059.038	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DE ENCAMINHAMENTO E/OU ATENDIMENTO SUS – <u>100X1 (135MM X 185MM)</u> .	Unidade	700	R\$ 9,92	R\$ 6.944,00
48	351873	007.059.037	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO – <u>100X1 (115MM X 205MM)</u> .	Unidade	6800	R\$ 6,60	R\$ 44.880,00
49	400922	007.059.020	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO ( <u>180MM X 130MM</u> ).	Unidade	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
50	450680	007.059.040	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – <u>F/V – 100X1(205MM X 300MM)</u> .	Unidade	1500	R\$ 15,65	R\$ 23.475,00
51	391455	007.059.053	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – <u>100X1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	950	R\$ 14,59	R\$ 13.860,50
52	450490	007.059.046	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO ÚTERO – <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	430	R\$ 16,33	R\$ 7.021,90
53	450502	007.059.045	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	430	R\$ 16,33	R\$ 7.021,90
54	450488	007.059.048	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	780	R\$ 16,22	R\$ 12.651,60
55	471405	007.059.047	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO – <u>100X1 (210MM X 300MM)</u> .	Unidade	1900	R\$ 13,94	R\$ 26.486,00
56	203790	007.059.090	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) <u>220MM X 80MM</u> .	Unidade	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
57	468734	007.059.033	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO – <u>50/2 (155MM X 215MM)</u> .	Unidade	785	R\$ 11,84	R\$ 9.294,40
58	455630	007.059.039	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – <u>100X1 (105MM X 200MM)</u> .	Unidade	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
59	450632	007.059.049	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – <u>F/V – 100/1(300MM X 210MM)</u> .	Unidade	900	R\$ 13,52	R\$ 12.168,00
60	335613	007.059.117	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL CRM – COPIATIVO – <u>50/2 (150MM X 220MM)</u> .	Unidade	4000	R\$ 12,29	R\$ 49.160,00
61	450490	007.059.118	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL <u>100/1 (210MM300MM)</u> .	Unidade	230	R\$ 17,74	R\$ 4.080,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

62	441842	007.059.121	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO E MENINA) 92 PÁGINAS <u>TAM. 210 MM X 150MM.</u> (AXL).	Unidade	2000	R\$ 20,75	R\$ 41.500,00
63	311436	007.059.120	CONFECÇÃO DE FICHA ÍNDICE <u>110MM X 150MM</u> (CARTOLINA 180G).	Unidade	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
64	455247	007.059.124	CONFECÇÃO DE FICHA DE RELATÓRIO – SUS <u>F/V 100/1 (210MM X 300MM).</u>	Unidade	230	R\$ 17,05	R\$ 3.921,50
65	443274	007.059.127	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA <u>100/1 (300MM X 200MM).</u>	Unidade	75	R\$ 18,46	R\$ 1.384,50
66	252518	007.059.137	CONFECÇÃO DE FICHA PARA PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS – PCID <u>100/1 F/V (300MM X 200MM).</u>	Unidade	75	R\$ 19,28	R\$ 1.446,00
67	311447	007.059.139	CONFECÇÃO DE FICHA DERMATOLOGICA SANITÁRIA – FICHA CLÍNICA HANSENÍASE <u>100/1 F/V (300MM X 200MM).</u>	Unidade	75	R\$ 19,08	R\$ 1.431,00
68	468436	007.059.138	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE <u>100/1 F/V 300MM X 200MM).</u>	Unidade	80	R\$ 19,15	R\$ 1.532,00
69	443306	007.059.095	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PLANILHA DE DIARREIA <u>100/1(315MM X 185MM).</u>	Unidade	200	R\$ 16,62	R\$ 3.324,00
70	450567	007.059.021	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ROTEIRO DE VIAGEM PARA AMBULÂNCIA – <u>100X1 (180MM X 150MM).</u>	Unidade	600	R\$ 11,82	R\$ 7.092,00
71	471407	007.059.043	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TFD – TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO ROTEIRO DE VIAGEM – <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM).</u>	Unidade	680	R\$ 16,19	R\$ 11.009,20
72	432979	007.059.019	CONFECÇÃO DE CARTÃO DA CRIANÇA <u>120MM X 210MM</u> (CARTOLINA 180G) VERMELHO/AZUL.	Unidade	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
73	450613	007.059.036	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME – <u>100X1 (100MM X 200MM).</u>	Unidade	2000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
74	311618	007.059.063	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS COM FUNDO E IMAGENS COLORIDAS – 30X21CM (PAPEL VERGÊ) <u>(210MM X 297MM).</u>	Unidade	5700	R\$ 1,86	R\$ 10.602,00
75	325921	007.059.070	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 10.</u>	Unidade	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
76	383139	007.059.085	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 20.</u>	Unidade	55	R\$ 49,25	R\$ 2.708,75
77	433593	007.059.060	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 30.</u>	Unidade	76	R\$ 59,20	R\$ 4.499,20
78	320594	007.059.014	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 40.</u>	Unidade	76	R\$ 81,50	R\$ 6.194,00
79	320595	007.059.061	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 50.</u>	Unidade	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
80	350398	007.059.069	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 60.</u>	Unidade	40	R\$ 91,17	R\$ 3.646,80
81	459756	007.059.088	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <u>Nº 70.</u>	Unidade	38	R\$ 121,83	R\$ 4.629,54
82	450764	007.059.165	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA <u>100/1 F/V TAM.: PAPAEL A4.</u>	Unidade	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
83	448037	007.059.125	CONFECÇÃO DE FICHA DE DIAGNÓSTICO <u>F/V 100/1 (150MM X 210MM).</u>	Unidade	200	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00
84	323632	007.059.166	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, <u>100/1 (300MMX210MM).</u>	Unidade	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
85	443251	007.059.167	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO, <u>100/1 (300MMX210MM).</u>	Unidade	600	R\$ 14,56	R\$ 8.736,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

86	443251	007.059.168	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO - <b>FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM).</b>	Unidade	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
87	311464	007.059.017	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS <b>11,5 CM X 23 CM.</b>	Unidade	5450	R\$ 0,92	R\$ 5.014,00
88	311464	007.059.016	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS <b>18,5 CM X 25 CM.</b>	Unidade	3150	R\$ 1,07	R\$ 3.370,50
89	311464	007.059.141	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS <b>26 CM X 36 CM.</b>	Unidade	8750	R\$ 1,49	R\$ 13.037,50
90	286214	007.059.073	CONFECÇÃO DE PASTA EM CARTOLINA COM TIMBRE – <b>24X33CM</b> (CARTOLINA 240G – BRANCA).	Unidade	11100	R\$ 1,45	R\$ 16.095,00
91	362783	007.059.153	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS, NÚMERO MÁXIMO DE LINHAS 6 – <b>TAM. 47X18MM</b> LETRA CONSOLAS.	Unidade	34	R\$ 90,67	R\$ 3.082,78
92	320590	007.059.154	CONFECÇÃO DE CARIMBO ENTINTADOS, NÚMERO MÁXIMO DE LINHAS 3 – <b>TAM 27X10MM</b> LETRA MONOTYPE CORSIVA.	Unidade	44	R\$ 91,33	R\$ 4.018,52
93	284824	007.059.064	CONFECÇÃO DE CONVITES, COM REGULAMENTO DO <b>FORMATO ABERTO 21X14,5 CM , UMA DOBRA 9,5 X 14,5 CM COM ESCRITAS E IMAGENS</b> , PAPEL COUCHÊ, 120 G 4/0 CORES.	Unidade	2100	R\$ 1,71	R\$ 3.591,00
94	445564	025.063.089	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>31X41CM</b> - PARA RAIOS X - IMPRESSO CABEÇALHO.	Unidade	18000	R\$ 1,79	R\$ 32.220,00
95	447049	025.063.090	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>26X36CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA.	Unidade	12050	R\$ 1,36	R\$ 16.388,00
96	447035	025.063.091	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>24X34CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA.	Unidade	13000	R\$ 1,28	R\$ 16.640,00
97	447035	025.063.092	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>20X28CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA.	Unidade	10050	R\$ 1,10	R\$ 11.055,00
98	447035	025.063.093	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>18X24CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA.	Unidade	13000	R\$ 1,02	R\$ 13.260,00
99	447035	025.063.094	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>11X22CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA - COLORIDO.	Unidade	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
100	437364	025.063.095	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO - SULFITE 118G - IMPRESSÃO COLORIDO.	Unidade	1300	R\$ 1,56	R\$ 2.028,00
101	463323	025.063.096	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> - (PAPEL COUCHÊ 115) - JANEIRO ROXO - COMPANHA MUNDIAL DE COMBATE À HANSENÍASE.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
102	463323	025.063.097	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - JANEIRO BRANCO - CAMPANHA EM FAVOR DA SAÚDE MENTAL.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
103	463323	025.063.098	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - FEVEREIRO ROXO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE LÚPUS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
104	463323	025.063.099	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - FEVEREIRO LARANJA - MÊS DE ALERTA PARA LEUCEMIA.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

105	463323	025.063.100	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - MARÇO AZUL MARINHO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO CANCER COLORRETAL.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
106	463323	025.063.101	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - ABRIL VERDE - CAMPANHA EM PROL A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
107	383055	025.063.102	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - ABRIL AZUL - CAMPANHA PARA AUTISMO.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
108	463323	025.063.103	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - MAIO VERMELHO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA HEPATITE.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
109	463323	025.063.104	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - MAIO AMARELO - CAMPANHA PARA DEBATER SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
110	463323	025.063.105	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - JUNHO LARANJA - CAMPANHA PARA ANEMIA E LEUCEMIA.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
111	463323	025.063.106	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - JUNHO VERMELHO - CAMPANHA DE INCENTIVO DE DOAÇÃO DE SANGUE.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
112	463323	025.063.107	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - JULHO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE CANCER ÓSSIO E HEPATITES VIRAIS.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
113	463323	025.063.108	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - AGOSTO DOURADO - CAMPANHA DE ALEITAMENTO MATERNO	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
114	463323	025.063.109	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - SETEMBRO AMARELO - CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
115	463323	025.063.110	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - SETEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS CARDIOVASCULARES.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
116	463323	025.063.111	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <u>14X21CM</u> (PAPEL COUCHÉ 115) - OUTUBRO ROSA - CAMPANHA PARA CÂNCER DE MAMA.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

117	463323	025.063.112	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - NOVEMBRO AZUL - CAMPANHA PARA O CÂNCER DE PRÓSTATA E DIABETE.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
118	463323	025.063.114	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - DEZEMBRO VERMELHO - CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE AIDS.	Unidade	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
119	471430	025.063.115	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE - <b>CAPA 3 DOBRAS - COUCHÊ 300G - 4 CORES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MIOLO 8 PÁGINAS - 4 CORES DE IMPRESSÃO SULFITE 90G.</b>	Unidade	2500	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
120	462317	025.063.116	CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO.	Unidade	530	R\$ 11,54	R\$ 6.116,20
121	455189	025.063.117	CONFECÇÃO DE CADERNETA EXPLICATIVA PARA AMAMENTAÇÃO EM <b>COUCHÊ 150G 4 CORES FRENTE E VERSO COM 4 DOBRAS.</b>	Unidade	2500	R\$ 7,89	R\$ 19.725,00
122	463679	007.059.155	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHÊ, <b>4 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL).</b>	Unidade	4200	R\$ 1,86	R\$ 7.812,00
123	463679	007.059.156	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHÊ, 3 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. <b>TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL).</b>	Unidade	4000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
124	452356	007.059.066	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DO CRAS – <b>100X1 16X22CM.</b>	Unidade	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
125	238175	007.059.067	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES TIMBRE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – <b>100X1 13X18CM.</b>	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
126	235912	007.059.008	CONFECÇÃO DE CONVITES COLORIDOS COM REGULAMENTO DE FORMATO – (PAPEL DE FOTO) <b>TAMANHO 21X14,5.</b>	Unidade	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
127	461239	007.059.018	CONFECÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS – COLORIDO.	Unidade	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
128	462269	007.059.140	CONFECÇÃO DE CAPA PARA DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO OU MÁQUINA <b>24X33CM</b> (CARTOLINA 240G – BRANCA).	Unidade	650	R\$ 1,55	R\$ 1.007,50
129	471788	007.059.084	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – <b>10X07CM</b> (CARTOLINA 150G) 4 CORES.	Unidade	1215	R\$ 1,66	R\$ 2.016,90
130	351909	007.059.169	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVRO BROCHURA COM 200 PÁGINAS COM GRAMATURA 75 COLCHE MONOCROMIA COM CAPA COLORIDA POLICROMIA, PELÍCULA PROTETORA, <b>FORMATO DE 21 X 15 CM</b> E CAPA COM ABAS COM GRAMATURA 180.	Unidade	200	R\$ 71,29	R\$ 14.258,00
131	468734	007.059.074	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CONFERÊNCIA – <b>50X1 15X21CM.</b>	Unidade	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
132	455247	007.059.171	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 130 GRAMAS COLORIDO EM 4 CORES, MIOLO EM SULFITE 63 GRAMAS, 03 PÁGINAS IMPRESSA (CRONOGRAMA) E AS DEMAIS 47 FOLHAS COM MARCA D'ÁGUA SOLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, <b>MEDINDO 16X44CM</b> , COM TOTAL DE 50 FOLHAS, PARA SER USADO NA SEMANA PEDAGÓGICA.	Unidade	200	R\$ 30,19	R\$ 6.038,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

133	471789	007.059.105	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS <b>TAM. 10,5 CM X 7,5 CM</b> - NA COR BRANCA.	Unidade	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
134	311438	007.059.007	CONFECÇÃO DE CARTILHAS – <b>15X21</b> , 60 PÁGINAS, (PAPEL COUCHÊ), COLORIDAS.	Unidade	1500	R\$ 17,79	R\$ 26.685,00
135	471788	007.059.004	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – <b>10X14CM</b> (CARTOLINA 150G) 4 CORES.	Unidade	1200	R\$ 60,49	R\$ 72.588,00
136	315949	007.059.170	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS COM 900 PÁGINAS (REFERENCIAL CURRICULAR).	Unidade	100	R\$ 320,69	R\$ 32.069,00
137	471407	007.059.009	CONFECÇÃO DE LIVRO DE RECEITA COM NO MÍNIMO 80 PÁGINAS, <b>21 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, IMPRESSO FRENTE E VERSO</b> , COLORIDO MIOLO PAPEL COCHE 115 GRAMAS BRILHO 4 X 4 - CAPA COCHE 250 GRAMAS BRILHO PLASTIFICADO 4 X 4 - ACABAMENTO AERO.	Unidade	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
138	235927	095.122.004	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APOSTILAS, CAPAS E MIOLOS COLORIDOS - CAPAS COM BRASÃO COLORIDO, NO FORMATO A4 EM COLCHE 180GR, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM NO <b>MÍNIMO 200 PÁGINAS</b> .	Unidade	1000	R\$ 139,47	R\$ 139.470,00
139	230373	007.059.013	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO <b>33X23CM</b> .	Unidade	1100	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
140	251571	087.052.114	REDE DE PROTECAO PARA QUADRA, EM FIO DE SEDA 3MM, COM PROTECAO UV (NECESSARIO CONSTAR NA EMBALAGEM, FOLDER, PROSPECTO OU APRESENTAR LAUDO), COM 7M DE ALTURA, 36 M DE COMPRIMENTO E 20 M DE LARGURA, COM DUAS ENTRADAS. METRO QUADRADO.	Metro	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
141	469837	087.145.062	BANDEIRA QUADRICULADA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
142	360405	087.151.620	BARRA MACICA PARA ANILHA DE 1,20 METROS COM PRESILHAS DE ACO, CROMADA, PESO APROXIMADO DE 1,500 KG OU MAIS.	Unidade	4	R\$ 187,50	R\$ 750,00
143	469050	087.150.225	BARRA PARA ANILHA CROMADA E MACICA DE 180 CM COM PRESILHAS COM PESO APROXIMADAMENTE DE 8,3 KG.	Unidade	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
144	467358	087.150.213	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMINIO P/ SALTO EM ALTURA 4M DESMONTAVEL.	Unidade	2	R\$ 414,99	R\$ 829,98
145	450265	004.165.829	BOLA - CONFECIONADA EM BORRACHA, MIOLO SUBSTITUIVEL,PESANDO 3,0 KG,PARA MEDICINE BALL,CIRCUNFERENCIA DE 55 A 59 CM E PRESSAO ATE 1 LBS.	Unidade	9	R\$ 154,45	R\$ 1.390,05
146	450241	004.175.203	BOLA - CONFECIONADA EM COURO SINTETICO, COM SISTEMA ANTIESTOURO,PESANDO 420 A 450G,TIPO SOCIETY TERMOTEC,DE TAMANHO E CIRCUNFERENCIA OFICIAL,DIVERSAS CORES.	Unidade	26	R\$ 166,45	R\$ 4.327,70
147	288036	004.288.486	BOLA - CONFECIONADA EM COURO,PESANDO ENTRE 600-650G,PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM,APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB).	Unidade	23	R\$ 326,02	R\$ 7.498,46
148	450258	004.165.823	BOLA - CONFECIONADA EM MATERIAL SINTETICO, PRESSAO ENTRE 0,6 A 1,1ATM,PESO ENTRE 410 A 450G,PARA FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTA,CIRCUNFERENCIA ENTRE 68/70 CM.	Unidade	38	R\$ 122,49	R\$ 4.654,62
149	450273	004.155.441	BOLA - CONFECIONADA EM MICROFIBRA, CAMARA DE AR EM AIRBILITY MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E	Unidade	38	R\$ 297,30	R\$ 11.297,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A - MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

			LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS,TIPO: VOLLEYBALL DE QUADRA COM 18 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 65,00CM A 67,00CM,APROVADO PELA CBV.				
150	272881	004.155.439	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS,TIPO: FUTSAL COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 55,00CM A 59,00CM.	Unidade	38	R\$ 159,97	R\$ 6.078,86
151	403733	004.155.400	BOLA - CONFECCIONADA EM PU REVESTIDA EM EVA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO: FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 61,00CM.	Unidade	30	R\$ 213,44	R\$ 6.403,20
152	450263	004.090.136	BOLA - DE BORRACHA E LATEX, PESANDO 1 KG, DE MEDICINE BALL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA).	Unidade	15	R\$ 60,94	R\$ 914,10
153	375639	004.020.374	BOLA - DE BORRACHA, CAMARA DE BOTIL, COM MIOLO SUBSTITUIVEL,PESANDO ENTRE 500G A 540G,TIPO: BASQUETEBOL MIRIM,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 72CM A 74CM,NA COR LARANJA,ACABAMENTO VULCANIZADO.	Unidade	23	R\$ 114,90	R\$ 2.642,70
154	375639	004.197.004	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72-74CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Unidade	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
155	375639	004.015.067	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL.	Unidade	15	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
156	444210	004.137.085	BOLA - DE BORRACHA,PESANDO 5,0 KG,TIPO MEDICINE BALL,TAMANHO OFICIAL,NA COR BRANCA,ACABAMENTO OFICIAL.	Unidade	5	R\$ 189,95	R\$ 949,75
157	465062	004.170.126	BOLA - DE BORRACHA,PESANDO 60 A 100G,DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE,DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 21,00 CM,NA COR BRANCA.	Unidade	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
158	464699	004.123.734	BOLA - DE COSTURADA PVC MICROPOWER, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, DE BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) MEDINDO 61 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL.	Unidade	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
159	343577	004.196.479	BOLA - DE COURO LEGITIMO, PESANDO 350 A 380G, DE FUTEBOL DE SALAO MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL.	Unidade	20	R\$ 149,95	R\$ 2.999,00
160	375639	004.017.189	BOLA - DE COURO NATURAL, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM - PRO 2.6, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72-74 CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Unidade	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
161	375634	004.200.123	BOLA - DE COURO NATURAL, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETEBOL MIRIM MODELO PRO 4.6, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72 A 74CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Unidade	15	R\$ 259,95	R\$ 3.899,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

162	450232	004.105.360	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 275 G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 58 A 60 CM, NA COR AZUL,BRANCA E AMARELA, ACABAMENTO EM PU, APROVADA PELA CBV.	Unidade	23	R\$ 123,00	R\$ 2.829,00
163	343577	004.021.081	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 350 A 380G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 100 MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO MATRIZADO.	Unidade	25	R\$ 159,97	R\$ 3.999,25
164	464684	004.021.080	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 500 OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, ACABAMENTO MATRIZADO.	Unidade	30	R\$ 213,44	R\$ 6.403,20
165	462436	004.105.361	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 430G, DE FUTSAL OFICIAL ADULTO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 61 A 64 CM, NA COR BRANCA E PRETA, ACABAMENTO EM PU, APROVADA PELA CBFS.	Unidade	30	R\$ 149,93	R\$ 4.497,90
166	235480	004.021.077	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 65 A 67CM, NA COR BRANCA.	Unidade	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
167	450258	004.101.897	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO ENTRE 453G A 480G, DE PARA FUTEBOL DE CAMPO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) TAMANHO OFICAL, PADRAO FIFA, NA COR BRANCA, COLORIDA, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Unidade	23	R\$ 147,50	R\$ 3.392,50
168	260029	004.015.966	BOLA - DE COURO SINTETICO,,COSTURADA,32 GOMOS, PESANDO 453 GR, DE OFICIAL N 05, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 5.0, NA COR BRANCA_ETC.	Unidade	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
169	258983	004.029.421	BOLA - DE COURO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL 4.0, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA.	Unidade	15	R\$ 189,50	R\$ 2.842,50
170	472016	004.030.595	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA, APROVADA PELA CBFS.	Unidade	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
171	375636	004.029.416	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) N.04, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO.	Unidade	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
172	464684	004.020.373	BOLA - DE COURO, PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS, DE VOLEIBOL OFICIAL, COM CAMARA DE BOTIL E MIOLO SUBSTITUIVEL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 65 A 67 CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA.	Unidade	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
173	464699	004.123.733	BOLA - DE MICROFIBRA COSTURADA, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, DE PARA FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) MEDINDO 61 E 63CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL.	Unidade	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85
174	343577	004.026.843	BOLA - DE POLIURETANO, PESANDO 350 A 380 GRS,, DE MOD.MAX.200, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) CIRCUNFERENCIA DE 50 A 59 CM,9 LIBRAS DE PRESSAO, NA COR BRANCA,ETC., ACABAMENTO POLIURETANO,SEM COSTURA COM CAMARA DE BUTIL E MIOLO	Unidade	15	R\$ 204,95	R\$ 3.074,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

			REMOVIVEL				
175	260029	004.195.745	BOLA - EM PU ULTRA 100 POR CENTO,PESANDO DE 410 A 440 GRAMAS,DE FUTSAL TERMOTEC EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMOS TERMOFUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEAVEL CAMARA AIRBILITY,TAMANHO INFANTIL DIAMETRO DE 61,00 X 64,00 CM COM 12 GOMOS,CORES DIVERSAS,MIOLO SLIP SIST	Unidade	30	R\$ 161,40	R\$ 4.842,00
176	134023	004.151.840	DISCO - OFICIAL FEMININO PARA LANÇAMENTO, EM MADEIRA, MEDINDO 180,00MM A 182,00MM DE DIAMETRO EXTERNO DA BORDA DE METAL, 50,00MM A 57,00MM DE DIAMETRO DA PLACA DE METAL OU PARTE CENTRAL PLANA, 37,00 A 39,00MM DE ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL, 12,00M	Unidade	5	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
177	150563	087.142.352	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC.	Unidade	42	R\$ 238,49	R\$ 10.016,58
178	450264	087.148.217	BOLA DE MEDICINE BALL DE 2 KG - MATRIZADA - BORRACHA.	Unidade	5	R\$ 139,45	R\$ 697,25
179	375634	087.138.516	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTEBOL DE CAMPO NUMERO 3 COM 61/64 CM - 350/380G - CAMARA AIRBILITY- COSTURA - PU ULTRA 100% - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	10	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
180	273185	087.138.513	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTEBOL DE CAMPO NUMERO 4 COM 64/66 CM - 360/390G - CAMARA AIRBILITY- COSTURA - TERMOTEC - PU ULTRA 100% - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
181	472016	087.138.512	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTEBOL DE CAMPO NUMERO 5COM 68/70 CM - 410/450G - CAMARA AIRBILITY - COSTURA-TERMOTEC - MICROPOWER - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
182	277282	087.138.531	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTSAL COM 61/64 CM - 410/440G - CAMARA AIRBILITY- COSTURADA - MICRO POWER - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	10	R\$ 189,99	R\$ 1.899,90
183	375639	087.139.311	BOLA OFICIAL DE BORRACHA FEMININO DE BASQUETE COM 72 / 74 CM. - 500 / 540 G. - CAMARA AIRBILITY - MATRIZADA - BORRACHA - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	15	R\$ 303,90	R\$ 4.558,50
184	471994	087.138.593	BOMBA DE AR COM BICO.	Unidade	21	R\$ 19,90	R\$ 417,90
185	322486	087.148.243	CALIBRADOR OFICIAL PARA BOLAS TIPO CANETA VERSATIL FAZENDO LEITURA EM KILOGRAMAS E EM LIBRAS.	Unidade	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
186	441626	004.146.742	COLCHONETE - DE ESPUMA SINTETICA,DE REVESTIMENTO EM NAPA,MEDINDO: 1.00M X 50 CM,NA COR PRETA,ENTRE 5CM DE ESPESSURA	Unidade	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
187	469701	004.200.396	COLCHONETE - EM ESPUMA,REVESTIMENTO EM NAPA,MEDINDO: 1,10M X 0,50M,NA COR AZUL,ESPESSURA 0,05CM.	Unidade	50	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
188	469701	004.199.772	COLCHONETE - EM ESPUMA,REVESTIMENTO EM NAPA,MEDINDO: 1,20M X 0,50M,NA COR AZUL,ESPESSURA 10,00 CM.	Unidade	150	R\$ 84,95	R\$ 12.742,50
189	447976	004.224.430	CONE - EM PVC, COR AMARELO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA.	Unidade	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
190	343579	004.190.158	CONE - PVC SEMI RIGIDO,COM ALTURA: 50,00CM, FINALIDADE ESPORTIVA.	Unidade	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
191	471372	087.148.862	CONE TIPO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	Unidade	35	R\$ 2,22	R\$ 77,70

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

			100 % PLASTICO.				
192	308740	004.219.402	CRONOMETRO - DIGITAL EM ACO, MEMORIA P/10 LAPS(VOLTAS),TEMPO INTERMEDIARIO E TOTAL DE CORRIDA, HORA/MINUTO/SEGUNDO/MES/DATA/DIA, TEMPO DOS DEZ PRIMEIROS CORREDORES E CONTADOR DE VOLTAS, EMBALADO ADEQUADAMENTE	Unidade	7	R\$ 63,72	R\$ 446,04
193	25496	087.138.611	CRONOMETRO OFICIAL DE ATLETISMO.	Unidade	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
194	466681	087.151.596	FITA P/ MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA TAMANHO OFICIAL EM POLIETILENO DIMENSAO: 9 X 18 M COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXACAO.	Unidade	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
195	224699	087.151.538	KIT AGULHAS COM 12 UNIDADES PARA BOMBA DE INFLAR BOLAS.	Unidade	4	R\$ 28,45	R\$ 113,80
196	464744	087.148.224	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - FIO 4 MM TRANSADO, POLIPROPILENO DE SEDA, MALHA DE 15X15 CM ALTURA DE 2,50 M E COMPRIMENTO DE 7,55 M, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE (COR: BRANCA).	Unidade	7	R\$ 299,95	R\$ 2.099,65
197	464744	087.148.226	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO DE 6 MM, MEDIDA DE 3,20 X 2,10 (NYLON) MALHA 12X12 CM.	Unidade	8	R\$ 324,50	R\$ 2.596,00
198	274322	087.148.230	PAR DE REDE OFICIAL DE BASQUETE COM 12 PONTAS, DE SEDA FIO DE 8 MM (COR BRANCA).	Unidade	5	R\$ 43,40	R\$ 217,00
199	237439	087.148.231	PAR DE REDE OFICIAL DE BASQUETE DE FRANJA E 12 ALÇAS, DE ALGODAO FIO DE 6 MM (COR BRANCA).	Unidade	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
200	410879	087.148.234	PAR DE REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, 02 LONAS MALHA DE 10X10 COR PRETA, 10 MTS, LONA SUPERIOR DE 7 CM INFERIOR DE 6 CM, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA, COMPOSTO DE KIT COMPLETO, MAIS CABO DE ACO DE 12 MTS E PORTA ANTENAS OFICIAL.	Unidade	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
201	464744	087.138.560	PAR DE REDES OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM (SEDA).	Unidade	10	R\$ 304,97	R\$ 3.049,70
202	464744	087.138.565	PAR DE REDES OFICIAL DE FUTSAL FIO 4MM (SEDA).	Unidade	8	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
203	251593	087.148.236	PAR DE VARETA OFICIAL EM FIBRA DE 1,80 DE COMPRIMENTO CADA, PARA USO NAS REDES DE VOLEIBOL.	Unidade	6	R\$ 149,95	R\$ 899,70
204	464747	087.138.602	SACO DE REDE PARA CARREGAR BOLAS - QUANTIDADE DE 15 A 20 BOLAS DE FUTEBOL.	Unidade	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00
205	464747	087.148.240	SACO DE REDE PARA CARREGAR DE 12 A 14 BOLAS, PEQUENA ALCA EM TECIDO P/ PROTEGER AS MAOS, CORDAO DE AJUSTE DESLIZANTE E FIO DE 8 MM (NYLON).	Unidade	21	R\$ 40,95	R\$ 859,95
206	150259	004.307.190	DARDO - EM FIBRA DE CARBONO, EM FEITO DE TRES PARTES,COM CABECA, CORPO E UMA EMPUNHADEIRA DE CORDA, 2,20M X 2.30M PARA 50METROS/600G (OFICIAL)	Unidade	4	R\$ 4.199,90	R\$ 16.799,60
207	134023	087.148.271	DISCO DE ACO/MADEIRA DE 1 KG E 750 GR. CATG. MASC. (JUVENIL) 70% DE PESO NAS BORDAS, CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.	Unidade	5	R\$ 319,90	R\$ 1.599,50
208	370580	087.148.272	DISCO DE ACO/MADEIRA DE 1 KG. CATG. FEMIN. (MENOR JUVENIL) 70% DE PESO NAS BORDAS, CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.	Unidade	5	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
209	134023	087.150.208	DISCO DE ACO/MADEIRA DE 1 KG E 500 GR. CATG. MASC. (JUVENIL) 70% DE PESO NAS BORDAS, CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.	Unidade	5	R\$ 152,45	R\$ 762,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

210	314133	087.149.076	ESCADA DE CIRCUITO DOBRAVEL, EXCLUSIVO SUPORTE EM NYLON, MANUFATURADA EM VERMELHO. COMPOSTA DE 10 DEGRAUS AJUSTAVEIS DE ALTA QUALIDADE. PESO EM MEDIA DE 1,4 KG, ALTURA DE 12 CM, LARGURA 56 CM E PROFUNDIDADE 21 CM.	Unidade	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
211	134031	087.148.280	PESO DE ACO DE 3 KG CATG. MASC.E FEMIN. (MENOR) EM ACO, PESO PRECISO E CIRCUNFERENCIA PERFEITA. EXCELENTE ACABAMENTO, PINTURA E RESISTENCIA. CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	3	R\$ 219,00	R\$ 657,00
212	134031	087.148.279	PESO DE ACO DE 4 KG CATG. FEMININO. (MENOR JUVENIL) EM ACO, PESO PRECISO E CIRCUNFERENCIA PERFEITA. EXCELENTE ACABAMENTO, PINTURA E RESISTENCIA. CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	3	R\$ 219,00	R\$ 657,00
213	134031	087.148.276	DISCO DE PVC PARA INICIACAO DE 500 GR IDEAL P/ ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR. PODE SER UTILIZADO EM GINASIOS E PISOS RIGIDOS.	Unidade	3	R\$ 54,95	R\$ 164,85
214	134031	087.148.277	PESO DE ACO DE 6 KG CATG. MASC. (MENOR JUVENIL) EM ACO, PESO PRECISO E CIRCUNFERENCIA PERFEITA. EXCELENTE ACABAMENTO, PINTURA E RESISTENCIA. CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	3	R\$ 219,00	R\$ 657,00
215	134031	087.173.001	PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 4 KG, 95 MM PARA ARREMESSO, ACABAMENTO RIGIDO DE BRONZE, NUCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFERICO E EQUILIBRIO PERFEITOS, SUPERFICIE TOTALMENTE LISA, PRODUTO OFICIAL CONFORME REGRAS DA IAAF.	Unidade	3	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70
216	134031	087.173.002	PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 5 KG, 100 MM PARA ARREMESSO, ACABAMENTO RIGIDO DE BRONZE, NUCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFERICO E EQUILIBRIO PERFEITOS, SUPERFICIE TOTALMENTE LISA, PRODUTO OFICIAL CONFORME REGRAS DA IAAF.	Unidade	3	R\$ 649,90	R\$ 1.949,70
217	134031	087.173.003	PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 6 KG PARA ARREMESSO, ACABAMENTO RIGIDO DE BRONZE, NUCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFERICO E EQUILIBRIO PERFEITOS, SUPERFICIE TOTALMENTE LISA, PRODUTO OFICIAL CONFORME REGRAS DA IAAF.	Unidade	3	R\$ 219,00	R\$ 657,00
218	417414	087.065.068	CAMISetas ESPORTIVAS DE MALHA PIQUE COM BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS, TAM. P - M - G - GG.	Unidade	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
219	256159	087.065.069	CAMISetas ESPORTIVAS DE MALHA PP COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM. P- M- G.	Unidade	80	R\$ 26,74	R\$ 2.139,20
220	256159	087.065.070	CAMISetas ESPORTIVAS DE MALHA PP COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM. GG -EXGG.	Unidade	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
221	417414	087.065.071	CAMISetas ESPORTIVAS DE MALHA PIQUE GOLA POLO COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM. P - M - G - GG -EXGG.	Unidade	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
222	302987	087.065.073	JOGO DE UNIFORME OFICIAL FEMININO DE BASQUETE ADULTO TECIDO DRY-FIT - COM 13 CAMISAS, 13 SHORTS E 13 MEIAS. SENDO QUE, 13 CAMISAS, 13 SHORTS FEMININOS E 13 MEIAS, TODAS SERAO DAS JOGADORAS DE LINHA.	Unidade	1	R\$ 955,50	R\$ 955,50
223	444685	087.065.074	JOGO DE UNIFORME OFICIAL MASCULINO DE BASQUETE ADULTO TECIDO DRY-FIT - COM 13 CAMISAS, 13 SHORTS E 13 MEIAS. SENDO QUE, 13	Unidade	1	R\$ 955,50	R\$ 955,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

			CAMISAS, 13 SHORTS GRANDES E 13 MEIAS, TODAS SEREÃO DE JOGADORES DE LINHA.				
224	464824	087.065.075	COLETE OFICIAL MASCULINO/FEMININO JUVENIL SUB-18 COM PERSONALIZACAO SUBLIMADA. EM DRY FIT NA COR AZUL CELESTE.	Unidade	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
225	354113	087.065.072	CAMISETAS ESPORTIVAS GOLA POLO MALHA PP - TAM. P - M - G - GG.	Unidade	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
226	4111	087.072.052	MEDALHA - CONFECCIONADA EM FERRO , COR OURO, FORMA PERSONALIZADA, TAMANHO 4,0 X 6,0 CM, COM ALTO RELEVO, COM FITA DE SEDA MEDINDO 20 CM ,NA COR AZUL.	Unidade	640	R\$ 12,90	R\$ 8.256,00
227	4111	087.072.053	MEDALHA - CONFECCIONADA EM FERRO , COR PRATA , FORMA PERSONALIZADA, TAMANHO 4,0 X 6,0 CM, COM ALTO RELEVO, COM FITA DE SEDA MEDINDO 20 CM ,NA COR AZUL.	Unidade	640	R\$ 12,90	R\$ 8.256,00
228	4111	087.072.054	MEDALHA - CONFECCIONADA EM FERRO , COR BRONZE, FORMA PERSONALIZADA, TAMANHO 4,0 X 6,0 CM, COM ALTO RELEVO, COM FITA DE SEDA MEDINDO 20 CM ,NA COR AZUL.	Unidade	650	R\$ 18,90	R\$ 12.285,00
229	442226	087.072.049	PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO - DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR - MEDIDAS DA PLACA; 20 X 16 CM.	Unidade	8	R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
230	263897	087.052.105	APITO PROFISSIONAL PLASTICO ABS, SEM BOLINHA 115 DECIBEIS.	Unidade	8	R\$ 28,94	R\$ 231,52
231	411184	087.173.006	BOLA DE PILATES 75 CM.	Unidade	35	R\$ 122,49	R\$ 4.287,15
232	466226	087.060.030	BAMBOLE DE PLASTICO DE DIAMETRO DE 63 CM - VARIAS CORES	Unidade	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
233	232116	087.144.204	ESPAGUETE P/ HIDROGINASTICA MACICO 160 X 0,6 CM.	Unidade	60	R\$ 13,95	R\$ 837,00
234	405770	004.003.380	JOGO - DE JOGO DE BOLICHE PLASTICO, COLORIDO.	Unidade	32	R\$ 144,50	R\$ 4.624,00
235		004.003.759	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS.	Unidade	64	R\$ 129,50	R\$ 8.288,00
236	466284	004.003.181	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL.	Unidade	64	R\$ 21,00	R\$ 1.344,00
237	108669	087.065.077	KIMONO MODALIDADE JUDÔ - UNISSEX; COR BRANCA; TIPO LEVE; TECIDO 100% ALGODÃO TRANÇADO; ACOMPANHA FAIXA DE GRADUAÇÃO BRANCA; TAMANHO M1 (DE 5 A 6 ANOS).	Unidade	312	R\$ 310,57	R\$ 96.897,84
238	108669	087.065.078	KIMONO MODALIDADE JUDÔ - UNISSEX; COR BRANCA; TIPO LEVE; TECIDO 100% ALGODÃO TRANÇADO; ACOMPANHA FAIXA DE GRADUAÇÃO BRANCA; TAMANHO M2 (DE 8 A 10 ANOS).	Unidade	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
239	108669	087.065.081	KIMONO MODALIDADE JUDÔ - UNISSEX; COR BRANCA; TIPO LEVE; TECIDO 100% ALGODÃO TRANÇADO; ACOMPANHA FAIXA DE GRADUAÇÃO BRANCA; TAMANHO A0 (ATE 65 KG).	Unidade	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
240	108669	087.065.082	KIMONO MODALIDADE JUDÔ - UNISSEX; COR BRANCA; TIPO LEVE; TECIDO 100% ALGODÃO TRANÇADO; ACOMPANHA FAIXA DE GRADUAÇÃO BRANCA; TAMANHO A1 (ATE 75 KG).	Unidade	12	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
241	108669	087.065.079	KIMONO MODALIDADE JUDÔ - UNISSEX; COR BRANCA; TIPO LEVE; TECIDO 100% ALGODÃO TRANÇADO; ACOMPANHA FAIXA DE GRADUAÇÃO BRANCA; TAMANHO M3 (DE 10 A 12 ANOS).	Unidade	62	R\$ 160,00	R\$ 9.920,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

242	472034	004.107.721	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	Unidade	32	R\$ 15,97	R\$ 511,04
243	464876	087.052.162	TATAME PARA MODALIDADE JU-JITSU E JUDÔ; TAMANHO 3M X 1M (3X1), ALTURA 40 MM; CORTE COM ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇAS; SUPERFICIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA; DUPLA-FACE BICOLOR (NAS CORES AZUL COM VERMELHO)	Unidade	230	R\$ 299,99	R\$ 68.997,70
244	460232	087.065.054	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, COM IMPRESSÃO COLORIDA NO BOLSO E NAS COSTAS TAM P-M-G-GG.	Unidade	484	R\$ 42,25	R\$ 20.449,00
245	466763	087.065.086	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO, MALHA FRIA, MANGA CURTA, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA (COM 6 CORES), TAM P-M-G-GG.	Unidade	74	R\$ 35,45	R\$ 2.623,30
246	466763	087.065.085	CAMISETA FEMININA GOLA POLO, MALHA FRIA, MANGA CURTA, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA (COM 6 CORES), TAM P-M-G-GG.	Unidade	50	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50
247	458679	087.065.003	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) GOLA V COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E COSTA ( COM BOA DURABILIDADE) TAMANHO M .CONFORME REF. 02	Unidade	500	R\$ 22,44	R\$ 11.220,00
248	126276	107.001.023	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO MULTICOLORIDO, ESPESSURA 0,10 MM, DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS - COM CRIAÇÃO DA ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M <sup>2</sup>	3425	R\$ 82,50	R\$ 282.562,50
249	458239	107.001.026	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, GRAMATURA 440G, COM DURABILIDADE DE 2 ANOS, COM ACABAMENTO PADRÃO, COM CRIAÇÃO DA ARTE INCLUSA.	M <sup>2</sup>	193	R\$ 74,00	R\$ 14.282,00
250	463950	107.001.027	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA COLORIDA PARA OUTDOOR, GRAMATURA DE 280G, COM DURABILIDADE DE 2 ANOS, COM FITA REFORÇADA, ACABAMENTO EM ILHÓS, COM CRIAÇÃO DA ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M <sup>2</sup>	38	R\$ 79,00	R\$ 3.002,00
251	463981	107.001.025	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA COLORIDA, GRAMATURA DE 440G, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, COM FITA DE REFORÇO NAS BORDAS E ACABAMENTO EM ILHÓS - COM CRIAÇÃO DA ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M <sup>2</sup>	91	R\$ 85,00	R\$ 7.735,00
252	18961	107.001.024	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - COM CRIAÇÃO DA ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA - O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	M <sup>2</sup>	611	R\$ 122,50	R\$ 74.847,50
253	355909	087.072.055	TROFÉU EM ACRÍLICO RECORTADO, COM ARTE INCLUSA, IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM RESINA DE 20 CM.	Unidade	75	R\$ 144,95	R\$ 10.871,25
254	465083	087.072.056	TROFÉU EM ACRÍLICO RECORTADO, COM ARTE INCLUSA, IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM RESINA DE 30 CM.	Unidade	75	R\$ 164,50	R\$ 12.337,50
255	264403	087.072.057	TROFÉU EM ACRÍLICO RECORTADO, COM ARTE INCLUSA, IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM RESINA DE 40 CM.	Unidade	75	R\$ 169,50	R\$ 12.712,50
256	462228	087.065.053	CAMISETA MALHA ALPINA ANTI PILLING , GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM P-M-G.	Unidade	2500	R\$ 22,31	R\$ 55.775,00
257	462228	087.065.059	CAMISETA MALHA ALPINA ANTI PILLING , GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO	Unidade	120	R\$ 22,45	R\$ 2.694,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM GG-EXG.				
258	466763	087.065.060	CAMISETA MASCULINA GOLA PV PARA GOLA POLO, MALHA ALPINA ANTI PILLING, MANGA CURTA, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA (COM 6 CORES), TAM P-M-G	Unidade	216	R\$ 34,95	R\$ 7.549,20
259	466763	087.065.061	CAMISETA MASCULINA GOLA PV PARA GOLA POLO, MALHA ALPINA ANTI PILLING, MANGA CURTA, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA (COM 6 CORES), TAM GG-EXG.	Unidade	62	R\$ 35,45	R\$ 2.197,90
260	354113	087.065.062	CAMISETA FEMININA GOLA PV PARA GOLA POLO, MALHA ALPINA ANTI PILLING, MANGA CURTA, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA (COM 6 CORES), TAM P-M-G-GG.	Unidade	494	R\$ 35,45	R\$ 17.512,30
261	354113	087.065.063	CAMISETA FEMININA GOLA PV PARA GOLA POLO, MALHA ALPINA ANTI PILLING, MANGA CURTA, BOLSO ÚNICO NO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA (COM 6 CORES), TAM GG-EXG.	Unidade	110	R\$ 35,45	R\$ 3.899,50
262	458598	087.072.046	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM DEMÃO DE VERNIZ - DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PARAFUSO FRANCÊS PARA ACABAMENTO NA FIXAÇÃO.	M <sup>2</sup>	13	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00
263	443770	087.065.055	CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA, TAM P-M-G.	Unidade	80	R\$ 32,99	R\$ 2.639,20
264	463961	087.065.058	CONFECÇÃO DE CALÇA DE BRIM PESADO PROFISSIONAL (TAM P-M-G).	Unidade	180	R\$ 37,85	R\$ 6.813,00
265	108669	087.065.076	KIMONO MODALIDADE JUDÔ - UNISSEX; COR BRANCA; TIPO LEVE; TECIDO 100% ALGODÃO TRANÇADO; ACOMPANHA FAIXA DE GRADUAÇÃO BRANCA; TAMANHO M0 (DE 3 A 4 ANOS).	Unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
266	464823	087.155.010	COLETE PARA TREINAMENTO - NYLON - TAMANHOS: P, M, G, GG.	Unidade	40	R\$ 16,45	R\$ 658,00
267	462228	087.065.056	CAMISETA INFANTIL, MALHA ALPINA ANTI PILLING, GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO, TAM P-M-G.	Unidade	3000	R\$ 19,10	R\$ 57.300,00
268	361971	087.065.057	CONFECÇÃO DE SHORTS DE MALHA (TAM P, M E G).	Unidade	900	R\$ 22,90	R\$ 20.610,00
269	450261	004.032.343	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 110 A 120G, DE RECREAÇÃO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 08, NA COR VERMELHA, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Unidade	20	R\$ 40,92	R\$ 818,40
270	451678	004.117.821	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 400G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	Unidade	12	R\$ 99,95	R\$ 1.199,40
271	150168	004.117.802	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500G, DE HANDEBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA.	Unidade	6	R\$ 106,97	R\$ 641,82
272	288036	004.083.615	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 600 A 650G, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA COR LARANJA.	Unidade	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
273	272911	004.029.419	BOLA - DE COURO, PESANDO 250G, DE HANDEBOL MASCULINO DE ACORDO COM AS REGRAS MODALIDADE H3L, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA	Unidade	10	R\$ 125,55	R\$ 1.255,50
274	258983	004.014.986	BOLA - DE COURO, PESANDO 250G, DE VOLEIBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU.	Unidade	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
275	273184	087.148.934	BOLA DE BORRACHA TAMANHO 10 MATRIZADA	Unidade	20	R\$ 41,91	R\$ 838,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			COM DIAMETRO DE 65 - 67 CM E PESO APROXIMADO DE 350 - 370 G. COR AZUL.				
276	450261	087.052.124	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA DE BORRACHA N.º 08, NA COR VERDE, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	20	R\$ 42,46	R\$ 849,20
277	450270	087.132.484	BOLA DE TENIS APROVADA PELA ITF COM EXCELENTE TECNOLOGIA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE QUADRA. FEITA EM FELTRO. TUBO C/ 3 BOLAS.	Unidade	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
278	405748	087.137.768	BOLINHAS DE PLASTICO COLORIDAS PARA PISCINA - PRODUTO DE 1ª LINHA. PRODUZIDAS EM MATERIAL DE ALTO BRILHO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Unidade	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
279	306899	004.061.906	JOGO DE XADREZ - SEM TABULEIRO, JOGO DE PECAS EM PLASTICO, AVULSAS.	Unidade	50	R\$ 38,97	R\$ 1.948,50
280	150708	109.001.050	CAMA ELÁSTICA - MINI JUMP COM 32 MOLOAS , LONA FIRME.	Unidade	100	R\$ 314,50	R\$ 31.450,00
281	464744	087.148.227	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL DE 4 MM TORCIDO, ALTURA DE 2,00 M E LARGURA DE 3,10 FUNDO SUPERIOR DE 0,45 CM E FUNDO INFERIOR DE 1 M, NYLON 100% CORES: BRANCO E AMARELO.	Unidade	6	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
282	447925	087.173.008	RELOGIO DIGITAL XADREZ	Unidade	6	R\$ 244,88	R\$ 1.469,28
283	250963	004.024.252	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - DIGITAL, EM PLASTICO COM CORDAO, GRADUACAO DE 1 CENTESIMO DE SEGUNDO, ATE 24 HORAS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME SONORO.	Unidade	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00
284	402410	004.036.588	SACO - EM ALGODAO, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 60KG, MEDINDO 60X90CM, PARA COLHEITA DE ALGODAO.	Unidade	36	R\$ 59,90	R\$ 2.156,40
285	402163	087.072.047	PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO - DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR - MEDIDAS DA PLACA; 10 X 7 CM.	Unidade	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
286	469282	087.072.048	PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO - DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR - MEDIDAS DA PLACA; 14 X 10 CM.	Unidade	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
287	452308	087.072.051	PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO - DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR - MEDIDAS DA PLACA; 40 X 30 CM.	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
288	458679	087.065.083	CAMISETA MALHA FRIA,GOLA V, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM PP-P-M-G.	Unidade	900	R\$ 22,44	R\$ 20.196,00
289	458679	087.065.084	CAMISETA MALHA FRIA,GOLA V, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAM GG E EG.	Unidade	400	R\$ 22,44	R\$ 8.976,00
290	460417	087.065.088	COLETE TECIDO BRIN NA COR PRETA PARA SER USADO NA FISCALIZAÇÃO - COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR (BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA	Unidade	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

			EM SEIS CORES); DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR SENDO UM DE CADA LADO; DEVERÁ TER A ESCRITA "FISCALIZAÇÃO" NAS COSTAS DO COLETE BORDADA NA COR BRANCA; TAMANHOS P-M-G-GG; DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOB MEDIDA; OBS: HAVERA PROVA DO COLETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO E HAVENDO NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER OS AJUSTES NECESSARIOS.				
291	134600	109.001.076	PLACAR ELETRONICO DIGITAL COM CONTROLE REMOTO - MEDINDO 1 METRO POR 1,40	Unidade	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
292	467076	087.052.169	POSTE - 01 PAR DE POSTES DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA DE AÇO IAAF. PAR DE POSTES RÍGIDOS DE AÇO GALVANIZADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES COM BASES QUADRADAS DE 45 CM. SISTEMA INTELIGENTE DE MEDIÇÃO COM DOIS TUBOS PARALELOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2 M 60 CM. INCLUI DOIS SUPORTES PARA BARRA COM 6 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA EM CADA POSTE. COM RODAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. CERTIFICADO PELA IAAF. PREÇO POR PAR.	Par	1	R\$ 1.029,75	R\$ 1.029,75
293	276272	087.052.170	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES SEM EXIGÊNCIA DAS DIMENSÕES OFICIAIS. MEDIDAS TOTAIS: 4,00 X 2,50 X 0,50 M. MÓDULOS FEITOS DE ESPUMA ESPECIAL COM BOLSÕES DE AR, QUE PROPORCIONAM UMA ATERRISSAGEM SUAVE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL RESISTENTE. ALÇAS DE TRANSPORTE E RESPIRO LATERAL. TOP PAD (MANTA SUPERIOR) MACIA RESISTENTE AOS PREGOS DE SAPATILHAS	Unidade	1	R\$ 4.976,75	R\$ 4.976,75
294	467076	087.052.171	SARRAFO - 03 BARRAS TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO. PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRÃO. CERTIFICADO PELA IAAF. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,0 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG.	Unidade	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
295	370580	087.052.172	DISCO DE ATLETISMO DE AÇO INOX/FIBRA DE VIDRO 1,0 KG. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SE OBTER UM BOM RENDIMENTO EM COMPETIÇÕES. CONSTRUÇÃO RESISTENTE, SENDO TAMBÉM INDICADO PARA TREINAMENTO. BORDA DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO. PRATOS LEVES, COMPOSTOS DE MATERIAL SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO. 70% A 83% DE PESO NAS BORDAS. CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	3	R\$ 98,50	R\$ 295,50
296	134023	087.052.173	DISCO DE ATLETISMO DE AÇO INOX/FIBRA DE VIDRO 1,5 KG. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SE OBTER UM BOM RENDIMENTO EM COMPETIÇÕES. CONSTRUÇÃO RESISTENTE, SENDO TAMBÉM INDICADO PARA TREINAMENTO. BORDA DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO. PRATOS LEVES, COMPOSTOS DE MATERIAL SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO. 70% A 83% DE PESO NAS BORDAS.	Unidade	3	R\$ 279,95	R\$ 839,85

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

			CERTIFICADO PELA IAAF.				
297	150259	087.052.174	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 600G SKY CHALLENGER. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS AVANÇADOS. ESTRUTURA RÍGIDA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO DE CHARUTO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	3	R\$ 499,90	R\$ 1.499,70
298	150259	087.052.175	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 700G SKY CHALLENGER. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS AVANÇADOS. ESTRUTURA RÍGIDA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO DE CHARUTO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	3	R\$ 1.429,80	R\$ 4.289,40
299	134031	087.052.176	PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 5 KG 110 MM PARA ARREMESSO. MODELO INDICADO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE BRONZE. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 5 KG. DIÂMETRO: 110 MM. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE. PRODUTO OFICIAL, CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	1	R\$ 466,90	R\$ 466,90
300	134031	087.052.177	PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 6 KG 110 MM PARA ARREMESSO. MODELO INDICADO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE BRONZE. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 6 KG. DIÂMETRO: 110 MM. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE. PRODUTO OFICIAL, CERTIFICADO PELA IAAF.	Unidade	1	R\$ 769,80	R\$ 769,80
301	470060	087.155.014	MASCARA EM TECIDO, SEM PREGAS, EM MALHA PP 100%, ANTI PILLING, REUTILIZAVEL, LAVAVEL, CAMADA DUPLA DE TECIDO, PROTECAO DE NARIZ E BOCA, RESISTENTE, QUE SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO, COM ELÁSTICO CONFORTÁVEL (RIBANA), NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO APROXIMADO 13X20 CM.	Unidade	2.092	R\$ 5,50	R\$ 11.506,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 2.712.579,23</b>

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2020**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo, para atender à demanda de diversos Órgãos Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
	*****			***	****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 3.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 3.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 3.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado
- 4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 4.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**9.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1** O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

**10.2** Para os itens 01 a 139 (Material Gráfico), será disponibilizado no site da Prefeitura, como anexo do referido Edital os modelos a serem seguidos para confecção conforme necessidade das secretarias solicitantes.

**10.3** A contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

**10.4** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**10.5** Os itens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

**10.5** Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

**10.6** Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**10.7** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei n°. 8.666/93 e que segue:

**10.8** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**11.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.4** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.7** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**13.4** Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:**  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. \*\*\*\*\***, brasileiro, \*\*\*\*\*, portador do RG sob nº \*\*\*\* \*\*\*/\*\* e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, \*\*\*\*\*, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa \*\*\*\*\* com sede na Rua \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* portador do RG \*\*\*\*\* e CPF/MF sob nº \*\*\*\*\* residente a Rua \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\*\* resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES**

**1.1** O presente contrato de por objeto a **Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo, para atender à demanda de diversos Órgãos Municipais.**

**1.2** Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
	*****				***	****

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

**2.3** Para os itens 01 a 139 (Material Gráfico), será disponibilizado no site da Prefeitura, como anexo do referido Edital os modelos a serem seguidos para confecção conforme necessidade das secretarias solicitantes.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

- 2.4** A contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.
- 2.5** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.
- 2.6** Os itens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.
- 2.7** Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.8** Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**
- 2.9** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:
- 2.10** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 3.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

- 4.1** O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 4.2** O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º\*\*\*/2020, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**5.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**5.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**5.4** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**5.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**5.7** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
*****	*****	R\$*****
<b>TOTAL</b>		<b>R\$*****</b>

**6.2** As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

**7.2** Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

**7.5** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

**7.6** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.7** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**7.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.9** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

**7.10** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.11** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**8.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**8.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado

**8.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

**8.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

**8.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**8.9** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**8.11** O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**9.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**9.1.1** Advertência.

**9.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

**9.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

**9.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**9.1.5** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

**9.1.6** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3** Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela contratante.
- Por acordo das partes.
- Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

**10.2** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:** / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo, para atender à demanda de diversos Órgãos Municipais.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone 1:</b>	<b>Telefone 2:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

**Sr<sup>a</sup>. Pregoeira e Equipe**

Atraves do presente a empresa ....., vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

<b>Código do item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						

**OBSERVAÇÃO:**

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

**\* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

**\* Validade da Proposta: \*\* (\*\*\*\*\*) dias.**

\* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

\* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo**, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. A realização do certame será no dia 24 de novembro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 10 de novembro de 2020.

***Eliana Pains de Amorim***

Pregoeira